



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí

CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 004/2025, DE 05/02/2025, DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS ALUNOS QUE ALCANÇAREM AS PRIMEIRAS E SEGUNDAS COLOCAÇÕES NOS JOGOS MUNICIPAIS “GRANDES JOGADAS” CAMPEONATO ESCOLAR DE TABULEIRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Análise da Constitucionalidade

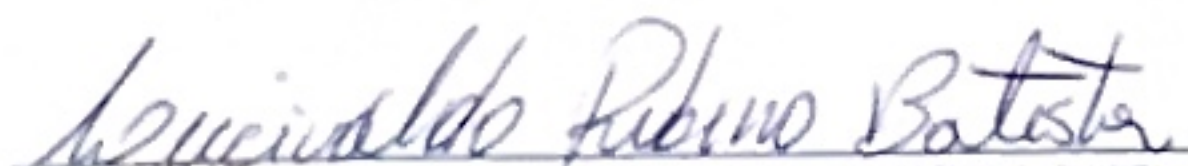
De autoria da poder executivo o projeto de lei dispõe sobre o incentivo financeiro aos alunos que alcançarem as primeiras e segundas colocações nos Jogos Municipais “Grandes Jogadas” Campeonato Escolar de Tabuleiro” e dá outras providências,

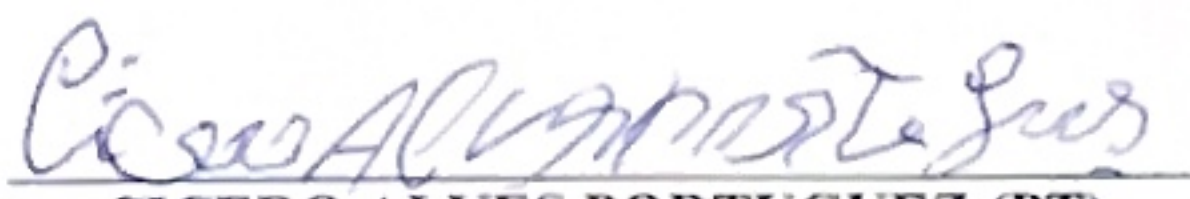
Desta forma, esta comissão conclui que o projeto em análise é constitucional e está em consonância com as atribuições legais do proponente, cumprindo todos os requisitos regimentais e legais necessários para a sua tramitação.

Conclusão

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Nº004/2025, de 05 de fevereiro de 2025, momento em que encaminhamos a mesa diretora para que submeta ao plenário do Legislativo Municipal para apreciação e votação.

Sala das Comissões, 05 de Fevereiro de 2025.


LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA (PT)
PRESIDENTE


CICERO ALVES PORTUGUEZ (PT)
MEMBRO


DEONEI MENDES RODRIGUES (PDT)
RELATOR





ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO-CFCFT

DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº004/2025, DE 05 DE FEVEREIRO 2025.

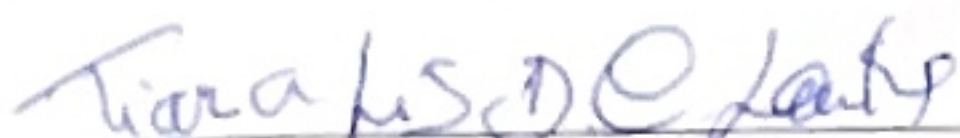
De autoria da poder executivo o projeto de lei dispõe sobre o incentivo financeiro aos alunos que alcançarem as primeiras e segundas colocações nos Jogos Municipais "Grandes Jogadas" Campeonato Escolar de Tabuleiro" e dá outras providências,

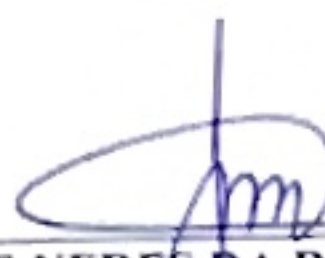
A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias anteriores a reunião ordinária da Câmara de Vereadores.

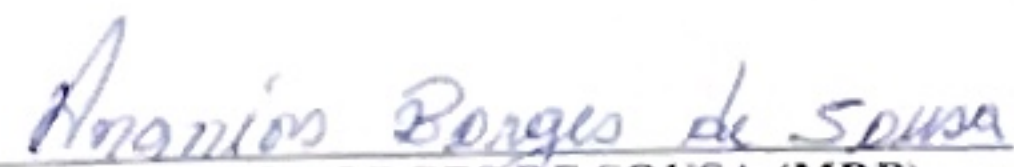
A matéria submetida à análise atende a legislação para a iniciativa do Projeto de Lei, conforme o art. 28, III, a linha "a" do Regimento Interno, que assim define:

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Nº004/2025, de 05 de fevereiro de 2025, momento em que encaminhamos a mesa diretora para que submeta ao plenário do Legislativo Municipal para apreciação e votação.

Sala das Comissões, em 05 de fevereiro de 2025.


TIARA LIS DUARTE DA C SANTOS (PDT)
PRESIDENTE


JOSE NERES DA ROCHA FILHO (PDT)
MEMBRO


ANANIAS BORGES DE SOUSA (MDB)
RELATOR



CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO ABERTA

TIPO DE PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei

Nº 004/2025

DATA: 05/02/2025

EMENTA: DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS ALUNOS QUE ALCANÇAREM AS PRIMEIRAS E SEGUNDAS COLOCAÇÕES NOS JOGOS MUNICIPAIS "GRANDES JOGADAS" CAMPEONATO ESCOLAR DE TABULEIRO" E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

QUALIFICAÇÃO		CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA		VOTO			
Vereadores presentes	Partido	Assinatura		SIM	NÃO	Rest.	Abst.
ANANIAS BORGES DE SOUSA	MDB	Ananias Borges de Sousa		X			
CICERO ALVES PORTUGUES	PSPT	Cicero Alves Portugues		X			
DEONEI MENDES RODRIGUES	PDT	Deonei Mendes Rodrigues		X			
GENIVALDO PEREIRA DA SILVA	PT	Genivaldo Pereira da Silva		X			
JOSÉ NERES DA ROCHA FILHO	PDT	José Neres da Rocha Filho		X			
LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA	PT	Leicivaldo Ribeiro Batista		X			
OSMIRANDO PEREIRA DA SILVA	PT	Osmirando Pereira da Silva		X			
RODRIGO ROCHA CERQUEIRA	PDT	Rodrigo Rocha Cerqueira		X			
TIARA LIS DUARTE DA C.SANTOS	PDT	Tiara Lis Duarte da C. Santos		X			

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Visto: Presidente

APROVADO: ☒

NÃO APROVADO: ☐

Visto: Secretário

Plenário da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, em 05 de fevereiro de 2025.



Id:10EF35182DAED9D4



LEI MUNICIPAL Nº 205, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre o concessão de incentivo financeiro aos alunos que alcançarem as primeiras e segundas colocações nos Jogos Municipais 'Grande Jogador Jogador' Campeonato Escolar de Tabuleiro" e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Educação de Baixa Grande do Ribeiro-PI apresenta, à consideração da Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica instituído o incentivo financeiro aos alunos que se destacarem nos Jogos Municipais "Grande Jogador Jogador" Campeonato Escolar de Tabuleiro" nas modalidades de Damas, Domínio, Xadrez e Deralho.

Art. 2º O incentivo financeiro será concedido da seguinte forma:

I - R\$ 100,00 (cem reais) para o aluno que conquistar o primeiro lugar em uma das modalidades citadas no artigo 1º.

II - R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o aluno que conquistar o segundo lugar em uma das modalidades citadas no artigo 1º.

Art. 3º O pagamento dos valores será realizado mediante depósito ou outro meio adequado determinado pela Secretária Municipal de Educação, após a homologação dos resultados.

Art. 4º Os valores destinados aos prêmios deverão ser previstos no orçamento municipal e poderão ser custeados por meio de recursos próprios, parcerias e convênios.

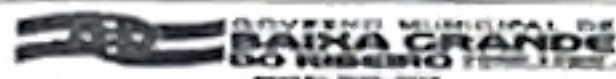
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

José Luis Sousa
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, promulgada e publicada aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Id:167C4AF9A3D6D9F1



LEI MUNICIPAL Nº 209, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Institui o Programa Municipal de Incentivo à Excelência Educacional, premiando professores da rede municipal de ensino mediante o alcance de metas educacionais estipuladas, conforme critérios estabelecidos nesta lei."

A Secretária Municipal de Educação de Baixa Grande do Ribeiro-PI apresenta, à consideração da Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Excelência Educacional, com o objetivo de fomentar a melhoria da qualidade da educação na rede pública municipal, por meio do reconhecimento e premiação de professores que atingirem as metas estabelecidas.

Art. 2º - O programa premiará professores das seguintes turmas e mediante os seguintes critérios:

I - Turmas de Pré-II (Educação Infantil): Alcançar 100% dos alunos alfabetizados. Os professores dessas turmas receberão uma premiação de R\$ 2.000,00, desde que comprovada sua situação direta com a turma pela escola.

II - Turmas de 2º ano (Ensino Fundamental I): Alcançar 100% dos alunos fluência na leitura. Os professores dessas turmas receberão uma premiação de R\$ 2.000,00, desde que comprovada sua situação direta com a turma pela escola.

III - Turmas de 5º ano (Ensino Fundamental II): Obter média de 8,0 (oito) na avaliação SAEB. Os professores dessas turmas receberão uma premiação de R\$ 2.000,00, desde que comprovada sua situação direta com a turma pela escola.

IV - Turmas de 9º ano (Ensino Fundamental II): Obter média de 7,5 (sete e meio) na avaliação SAEB. Os professores dessas turmas receberão uma premiação de R\$ 2.000,00, desde que comprovada sua situação direta com a turma pela escola.

Parágrafo único: Além das metas descritas, as turmas que alcançarem todos os alunos no nível avançado na avaliação final da AMEA (Avaliação Municipal de Ensino e Aprendizagem) terão seus professores premiados com um valor de R\$ 500,00. Caso uma turma atinja mais de uma meta, poderá optar por apenas um prêmio.

Art. 3º - O Programa Municipal de Incentivo à Excelência Educacional abrangirá todos os professores da rede municipal de ensino, incluindo aqueles que atuam na educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos, desde que estejam em efetivo exercício de suas funções.

I - O programa atenderá exclusivamente professores da rede pública municipal de ensino de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

II - A verificação do alcance das metas será realizada pela Secretária Municipal de Educação, com base nos resultados das avaliações e relatórios pedagógicos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretária Municipal de Educação, podendo ser complementadas por parcerias com a iniciativa privada e emendas parlamentares.

Art. 5º - O Poder Executivo municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo critérios específicos para a implementação do programa, incluindo o detalhamento das avaliações, critérios de premiação e cronogramas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

José Luis Sousa
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, promulgada e publicada aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

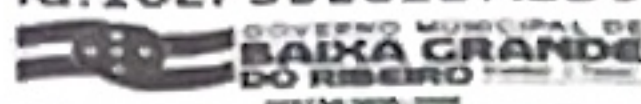
Id:13B5C008E8C2DA64



EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, C, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 043/2025	
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI CNPJ Nº. 02.799.218/0001-83 ENDEREÇO: RUA MARTINS DOS SANTOS, S/N - CENTRO - BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI.	
CONTRATADO: BONFIM ASSESSORIA LTDA CNPJ Nº 43.317.043/0001-08 ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE, S/N - PÍCARA, BERTOLÍDIA-PI.	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS SITUACIONAL EM SAÚDE, APOIO, ELABORAÇÃO E INSERÇÃO NO SISTEMA DIGISUS GESTOR, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE - PMS E PROGRAMA ANUAL DE SAÚDE - PAS, PREVINE BRASIL, GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SISTEMA HORUS, ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO REMUME, JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE, SELO UNICEF, IMQS, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUS, ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, GESTÃO DE INFORMAÇÃO DO SUS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSIS, APOIO A GESTÃO HOSPITALAR, CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO AO GESTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.	
FONTE DE RECURSOS: FMS/ FPM/ ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO	
PAGAMENTO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS) E SERÁ PAGO AO CONTRATADO O VALOR EQUIVALENTE A R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).	
GESTOR DO CONTRATO: ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA, CPF Nº 074.299.253-99	
FISCAL DO CONTRATO: RONALDO PEREIRA PAESLANDIM, CPF Nº 956.983.103-00	
DATA: 17 DE JANEIRO DE 2025.	

Id:10EF35182DAED9D4



LEI MUNICIPAL Nº 208, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro aos alunos que alcançarem as primeiras e segundas colocações nos Jogos Municipais 'Grandes Jogadas: Campeonato Escolar de Tabuleiro' nas modalidades de Damas, Dominó, Xadrez e Baralho.

A Secretária Municipal de Educação de Baixa Grande do Ribeiro-PI apresenta, à consideração da Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica instituído o incentivo financeiro aos alunos que se destacarem nos Jogos Municipais "Grandes Jogadas: Campeonato Escolar de Tabuleiro" nas modalidades de Damas, Dominó, Xadrez e Baralho.

Art. 2º O incentivo financeiro será concedido da seguinte forma:

I – R\$ 100,00 (cem reais) para o aluno que conquistar o primeiro lugar em uma das modalidades citadas no artigo 1º.

II – R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o aluno que conquistar o segundo lugar em uma das modalidades citadas no artigo 1º.

Art. 3º O pagamento dos valores será realizado mediante depósito ou outro meio adequado determinado pela Secretária Municipal de Educação, após a homologação dos resultados.

Art. 4º Os valores destinados em prefeições deverão ser previstos no orçamento municipal e poderão ser custeados por meio de recursos próprios, parcerias e convênios.

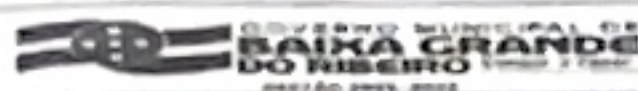
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

José Luis Sousa
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, promulgada e publicada aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Id:167C4AF9A3D6D9F1



LEI MUNICIPAL Nº 209, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Institui o Programa Municipal de Incentivo à Excelência Educacional, premiando professores da rede municipal de ensino mediante o alcance de metas educacionais estipuladas, conforme critérios estabelecidos nesta lei."

A Secretária Municipal de Educação de Baixa Grande do Ribeiro-PI apresenta, à consideração da Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Excelência Educacional, com o objetivo de fomentar a melhoria da qualidade da educação na rede pública municipal, por meio do reconhecimento e premiação de professores que atingirem as metas estabelecidas.

Art. 2º – O programa premiará professores das seguintes turmas e mediante os seguintes critérios:

I – Turmas de Pré-II (Educação Infantil): Alcançar 100% dos alunos alfabetizados. Os professores dessas turmas receberão uma premiação de R\$ 2.000,00, desde que comprovada sua atuação direta com a turma pela escola.

II – Turmas de 2º ano (Ensino Fundamental I): Alcançar 100% dos alunos fluentes na leitura. Os professores dessas turmas receberão uma premiação de R\$ 2.000,00, desde que comprovada sua atuação direta com a turma pela escola.

III – Turmas de 5º ano (Ensino Fundamental II): Obter média de 8,0 (oito) na avaliação SAEB. Os professores dessas turmas receberão uma premiação de R\$ 2.000,00, desde que comprovada sua atuação direta com a turma pela escola.

IV – Turmas de 9º ano (Ensino Fundamental II): Obter média de 7,5 (sete e meio) na avaliação SAEB. Os professores dessas turmas receberão uma premiação de R\$ 2.000,00, desde que comprovada sua atuação direta com a turma pela escola.

Parágrafo único: Além das metas descritas, as turmas que alcançarem todos os alunos no nível avançado na avaliação final da AMEA (Avaliação Municipal de Ensino e Aprendizagem) terão seus professores premiados com um valor de R\$ 500,00. Caso uma turma atinja mais de uma meta, poderá optar por apenas um prêmio.

Art. 3º – O Programa Municipal de Incentivo à Excelência Educacional abrangerá todos os professores da rede municipal de ensino, incluindo aqueles que atuam na educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos, desde que estejam em efetivo exercício de suas funções.

I – O programa atenderá exclusivamente professores da rede pública municipal de ensino de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

II – A verificação do alcance das metas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos resultados das avaliações e relatórios pedagógicos.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser complementadas por parcerias com a iniciativa privada e emendas parlamentares.

Art. 5º – O Poder Executivo municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo critérios específicos para a implementação do programa, incluindo o detalhamento das avaliações, critérios de premiação e cronogramas.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

José Luis Sousa
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, promulgada e publicada aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Id:13B5C008E8C2DA64



EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, C, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI CNPJ Nº. 02.799.218/0001-83 ENDEREÇO: RUA MARTINS DOS SANTOS, S/N - CENTRO - BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI.
CONTRATADO: BONFIM ASSESSORIA LTDA CNPJ Nº 43.317.043/0001-08 ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE, S/N - PICARRA, BERTOLÍNIA-PI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS SITUACIONAL EM SAÚDE, APOIO, ELABORAÇÃO E INSERÇÃO NO SISTEMA DIGISUS GESTOR, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE - PMS E PROGRAMA ANUAL DE SAÚDE - PAS, PREVINE BRASIL, GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SISTEMA HORUS, ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO REMUME, JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE, SELO UNICEF, IMQS, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUS, ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, GESTÃO DE INFORMAÇÃO DO SUS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSIS, APOIO A GESTÃO HOSPITALAR, CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO AO GESTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
FONTE DE RECURSOS: FMS/ FPM/ ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS) E SERÁ PAGO AO CONTRATADO O VALOR EQUIVALENTE A R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
GESTOR DO CONTRATO: ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA, CPF Nº 074.299.253-59
FISCAL DO CONTRATO: RONALDO PEREIRA PAESLANDIM, CPF Nº 956.983.103-00
DATA: 17 DE JANEIRO DE 2025.